

caso de conclusão de procedimento licitatório para contratação dos produtos objeto do presente contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisoriamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

**CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados na tabela constante da cláusula primeira;
- b) entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- c) manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;
- d) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- f) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros.

**CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2016, assim classificados:

NATUREZA DAS DESPESAS: 33.90.30.00

FONTE DE RECURSO: 207

200 00435 2016 33 001 16  
Fundaçao Municipal de Saude

Rashia Cândido Félix 614

EPLAG - Matr. 241-470-5

## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO: 2543.10.301.0051.2268; 2543.10.302.0051.2262;  
2543.10.305.0052.2276 (2542.10.122.0001.2741)

**PARÁGRAFO ÚNICO** – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

### CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO:

Dá-se a este contrato valor total de R\$ 1.769.917,71 (Um milhão, setecentos e sessenta e nove mil, novecentos e dezesseis reais e setenta e um centavos)

### CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado, fielmente, de acordo com as cláusulas avencadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 2 (dois) membros designados pelo Presidente da Fundação Municipal de Saúde, conforme ato de nomeação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O objeto do contrato será entregue no Almoxarifado Central - ALGEN, localizado na Rua Coronel Gomes Machado, nº 251, Centro, Niterói, RJ, e recebido em tantas parcelas quantas forem às solicitações feitas pela ALGEN;

- a) provisoriamente, após parecer circunstanciado, que deverá ser elaborado pelos representantes mencionados no parágrafo primeiro;
- b) definitivamente, mediante verificação da qualidade e quantidade do material, para observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação prévia ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo do ALGEN.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Os bens ou os materiais cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do Termo de Referência

00000635 2016-01-09 16  
José Cândido Félix 015  
PEPLAG - Matr 241705

## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

deverão ser recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

**PARÁGRAFO QUINTO** – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

**PARÁGRAFO SEXTO** – A instituição e a atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

### CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.

### CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor R\$ 1.769.917,71 (Um milhão, setecentos e sessenta e nove mil, novacentos e dezessete reais e setenta e um centavos), a ser realizado conforme as entregas dos produtos, cada uma delas, sendo o pagamento efetuado junto à instituição financeira contratada pelo Município.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Município ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Município de Niterói, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira.

Nº 200 003635 2016-000000000000000000  
Inteiro - Cândido Félix  
LAC - Matr. 2417705

## FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE

Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A CONTRATADA deverá encaminhar a nota fiscal para o no Almoxarifado Central – ALCEM, localizado na Rua Coronel Gomes Machado, nº 251, Niterói, RJ, e recebido em tantas parcelas quantas forem às solicitações feitas pelo ALCEM, com a entrega de cada pedido.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final de cada entrega.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Considera-se adimplimento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

**PARÁGRAFO QUINTO** - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo menor índice oficial de ajustes e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

### CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISSÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenizações de qualquer espécie.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

200.000,00  
Candido Felix  
Folha: 24.10.51  
EPLAG - Matr.: 24.10.51

## FUNDACÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, o Município poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado do objeto contratual não executado e; c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

### **CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIIS PENALIDADES**

A inexecução dos serviços, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) inexecução dos serviços, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:
  - c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
  - d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;
- PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE, observada a regra prevista no parágrafo sexto.
- PARÁGRAFO SUCINTO** – A sanção prevista na alínea b) desta Cláusula poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.
- PARÁGRAFO TERCERIO** – A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa previa.

FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE

**PARÁGRAFO QUARTO** -- A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.

**PARÁGRAFO QUINTO** -- O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativas, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação pessoal do contratado.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – A aplicação da sanção prevista na alínea d é de competência exclusiva do Prefeito de Niterói e dos Secretários Municipais, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

**PARÁGRAFO OITAVO** – O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

**PARÁGRAFO NONO** – Será remetida à Secretaria Municipal de Administração cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCERIA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO**

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a CONTRATADA tenha em face da CONTRATANTE, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Caso o CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA SUSPENÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

## FUNDACÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

O presente contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE, e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Município de Niterói.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-CONTRATADA perante a CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO TERCERIO** - Fica expressamente vedada a possibilidade de subcontratação de cooperativas.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O subcontratado será responsável, junto com a Adjudicatária, pelas obrigações decorrentes do objeto do contrato, inclusive as atinentes à Contratada, descritas na cláusula décima quarta, quanto aos aspectos previdenciários e trabalhistas, nos limites da subcontratação, sendo-lhe aplicável, assim como a seus sócios, as limitações convencionais e legais.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da CONTRATADA, a impossibilidade, perante o CONTRATANTE, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XIV, da Lei nº 8.666/93, pela CONTRATADA, sem a prévia autorização judicial.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

20000362052016100116  
620  
Autenticação feita no dia 10/03/2016.  
SEPLAG - Matr. 241.170

## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, no prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Município, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, cópia do contrato até o quinto dia útil seguinte ao da sua assinatura.

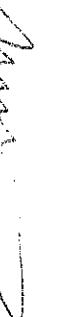
**PARÁGRAFO ÚNICO** – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho, fundamento legal do ato e nº. do processo administrativo.

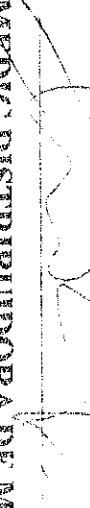
### CLÁUSULA OITAVA: DO FORO DE JUÍZIA

Fica eleito o Fóro da Cidade de Niterói, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Niterói, 29 de julho de 2016.

  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

  
TRAMMEON DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE

TABELA I

*Avalio  
Mário*

TABELA I					
ITE M	DESCRICAO	APRE. S.	QUANTIDA DE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	BESTUR N° 11	UNID	5.940	R\$ 0,36	R\$ 2.138,40
2	BOBINA EM PAPEL GRAU CIRURGICO 400MM X 100M	UNID	250	R\$ 1,63	R\$ 67.500,00
3	CATETER OXIGENOTERAPIA TIPO OCULOS - ADULTO	UNID	6.000	R\$ 1,63	R\$ 9.780,00
4	CONJUNTO DISONDA P/ GASTROSTOMIA 22FR	UNID	12	R\$ 1.032,00	R\$ 12.384,00
5	EQUIPO DE INFUSAO MICRODITAS PIRETA	UNID	13.770	R\$ 7,01	R\$ 96.527,70
6	FIO CIRURGICO SUTURA ALGODAO TRANCADO - DIAMETRO 0 - COMP. 70CM.	UNID	800	R\$ 6,72	R\$ 5.376,00
7	FIO CIRURGICO SUTURA ALGODAO TRANCADO - DIAMETRO 2 - COMP. 70CM.	UNID	700	R\$ 6,72	R\$ 4.704,00
8	FIO CIRURGICO SUTURA CATGUT CROMATO - DIAMETRO 0 - COMP. 70CM	UNID	2.800	R\$ 7,05	R\$ 19.740,00
9	FIO CIRURGICO SUTURA CATGUT CROMATO - DIAMETRO 1 - COMP. 70CM	UNID	2.000	R\$ 7,05	R\$ 14.100,00
10	FIO CIRURGICO SUTURA CATGUT CROMATO - DIAMETRO 2 - COMP. 70CM	UNID	2.880	R\$ 7,05	R\$ 20.304,00
11	FIO CIRURGICO SUTURA CATGUT CROMATO - DIAMETRO 3 - COMP. 70CM	UNID	900	R\$ 6,72	R\$ 6.048,00
12	FIO CIRURGICO SUTURA CATGUT CROMATO - DIAMETRO 4 - COMP. 70CM	UNID	850	R\$ 6,72	R\$ 5.712,00
13	FIO CIRURGICO SUTURA CATGUT CROMATO - DIAMETRO 5 - COMP. 70CM	UNID	750	R\$ 6,72	R\$ 5.040,00
14	FIO CIRURGICO SUTURA NYLON MONOFILAMENTAR - DIAMETRO 0	UNID	1.260	R\$ 3,19	R\$ 4.019,40
15	FIO CIRURGICO SUTURA NYLON MONOFILAMENTAR - DIAMETRO 2	UNID	2.500	R\$ 3,19	R\$ 7.975,00
16	FIO CIRURGICO SUTURA NYLON MONOFILAMENTAR - DIAMETRO 3	UNID	12.500	R\$ 3,19	R\$ 39.875,00

**FUNDACÃO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Nº 17 - Matr. 241.17  
SEPLAG - Matr. 241.17

17	FIO CIRURGICO SUTURA NYLON MONOFILAMENTAR - DIÂMETRO 4 (ITEM 567)	UNID	720	RS 3,19	RS 2.296,80
18	FIO CIRURGICO SUTURA NYLON MONOFILAMENTAR - DIÂMETRO 4 (ITEM 568)	UNID	12.540	RS 3,19	RS 40.002,60
19	FIO CIRURGICO SUTURA NYLON MONOFILAMENTAR - DIÂMETRO 5	UNID	820	RS 3,19	RS 2.615,80
20	FIO CIRURGICO SUTURA NYLON MONOFILAMENTAR - DIÂMETRO 6	UNID	1.500	RS 3,19	RS 4.785,00
21	FIO CIRURGICO SUTURA DE LINHO TORCIDO - DIÂMETRO 0	UNID	144	RS 5,00	RS 720,00
22	FIO CIRURGICO SUTURA DE LINHO TORCIDO - DIÂMETRO 2	UNID	1.440	RS 5,00	RS 7.200,00
23	FIO CIRURGICO SUTURA DE LINHO TORCIDO - DIÂMETRO 3	UNID	1.440	RS 5,00	RS 7.200,00
24	FIO DE KIRSCHNER, DIÂMETRO 1	UNID	60	RS 22,80	RS 1.368,00
25	FIO DE KIRSCHNER, DIÂMETRO 1,5	UNID	60	RS 22,80	RS 1.368,00
26	FIO DE KIRSCHNER, DIÂMETRO 2	UNID	60	RS 22,80	RS 1.368,00
27	FIO DE KIRSCHNER, DIÂMETRO 3	UNID	60	RS 22,80	RS 1.368,00
28	FIO DE SUTURA POLIPROPILENO (PROLINETE) Nº 0 - AGULHA DE 5CM	UNID	144	RS 5,79	RS 833,76
29	FIO DE SUTURA POLIPROPILINO (PROLENTETE) Nº 1 - AGULHA DE 5CM	UNID	144	RS 5,79	RS 833,76
30	FIO DE SUTURA POLIPROPILINO (PROLENTETE) Nº 2 - AGULHA DE 5CM	UNID	288	RS 5,79	RS 1.667,52
31	FIO DE SUTURA POLIPROPILENO (PROLINETE) Nº 3 - AGULHA DE 2CM	UNID	432	RS 5,79	RS 2.501,28
32	FIO DE SUTURA POLIPROPILENO (PROLINETE) Nº 4 - AGULHA DE 2CM	UNID	288	RS 5,79	RS 1.667,52
33	FIO DE SUTURA REABSORVIVEL VICRYL (POLIGLACTINA) Nº 0 C/ AGULHA DE 4CM	UNID	7.225	RS 8,67	RS 62.640,75
34	FIO DE SUTURA REABSORVIVEL VICRYL (POLIGLACTINA) Nº 2 C/ AGULHA DE 3,5CM	UNID	600	RS 10,00	RS 6.000,00
35	FIO DE SUTURA REABSORVIVEL VICRYL (POLIGLACTINA) Nº 3 C/ AGULHA DE 3,8CM	UNID	600	RS 9,00	RS 5.400,00

**FUNDACÃO MUNICIPAL DE SAÚDE**

36	FIO DE SUTURA REABSORVÍVEL VICRYL (POLIGLACTINA) N° 4 C/ AGULHA DE 2,0CM	UNID	432	R\$ 16,15	R\$ 6.976,80
37	FIO DE SUTURA REABSORVÍVEL VICRYL (POLIGLACTINA) N° 6 C/ AGULHA DE 1,5CM	UNID	320	R\$ 16,15	R\$ 5.168,00
38	FIO MAIEA VIL. DE CERCLAGEM, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO DESCARTÁVEL, DIÂMETRO 0,6MM	UNID	60	R\$ 7,27	R\$ 436,20
39	FIO MAIEA VIL. DE CERCLAGEM, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO DESCARTÁVEL, DIÂMETRO 0,8MM	UNID	60	R\$ 7,27	R\$ 436,20
40	FIO MAIEA VIL. DE CERCLAGEM, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO DESCARTÁVEL, DIÂMETRO 1,2MM	UNID	60	R\$ 7,27	R\$ 436,20
41	PASTA CONDUTRORA P/ UMTRASSONCORRATIA - FRASCO 100ML.	UNID	2.000	R\$ 4,85	R\$ 9.700,00
42	SIRINGA HIPODÍRMICA 60ML	UNID	3.000	R\$ 4,52	R\$ 13.560,00
43	SONDA URTICRÁT. N° 4	UNID	500	R\$ 1,09	R\$ 545,00
44	SONDA URTICRÁT. N° 6	UNID	500	R\$ 1,10	R\$ 550,00
45	SONDA URTICRÁT. N° 8	UNID	500	R\$ 1,10	R\$ 550,00
46	TALA ORTOPÉDICA 19MMX18CM	UNID	446	R\$ 0,91	R\$ 405,86
47	TALA ORTOPÉDICA 19MMX26CM	UNID	446	R\$ 1,24	R\$ 553,04
48	ADESIVO DENTÁRIO - FRASCO 4,0ML	UNID	1.272	R\$ 47,90	R\$ 60.928,80
49	AGULHA GINGIVAL 30G CURTA - CAIXA COM 100 UND	UNID	2.074	R\$ 38,88	R\$ 80.637,12
50	ANESTÉSICO COM VASO 3%	UNID	3.060	R\$ 57,36	R\$ 175.521,60
51	ANESTÉSICO SEM VASO	UNID	1.200	R\$ 57,36	R\$ 68.832,00
52	BROCA CARBINE N°2	UNID	3.111	R\$ 11,52	R\$ 35.838,72
53	BROCA CARBINE N°4	UNID	3.111	R\$ 11,52	R\$ 35.838,72
54	BROCA CARBINE N°6	UNID	3.111	R\$ 11,52	R\$ 35.838,72
55	BROCA ZIGZAG 23MM	UNID	87	R\$ 43,05	R\$ 3.745,35
56	BROCAS CONE INVERTIDA 1033	UNID	3.111	R\$ 3,36	R\$ 10.452,96
57	BROCAS CONE INVERTIDA 1034	UNID	3.111	R\$ 3,36	R\$ 10.452,96

203.002.55.2016 11:22 02/16  
Natasha Canuto Félix 1111 614  
REPLAG-MATERIAIS

**FUNDACÃO MUNICIPAL DE SAÚDE**

58	BROCAS DE ACABAMENTO 3118F	UNID	2.419	/	R\$ 3,36	R\$ 8.127,84
59	BROCAS DE ACABAMENTO 3195F	UNID	2.419	/	R\$ 3,36	R\$ 8.127,84
60	BROCAS DE ALTA DIAMANTADA ESFÉRICA 1016H	UNID	3.111	/	R\$ 3,56	R\$ 10.452,96
61	CARBONO DENTAL PARA ARTICULAÇÃO	UNID	1.080	/	R\$ 3,85	R\$ 4.158,00
62	CMENTO DE FOSFATO DE ZINCO - PÓ 28G	UNID	432	/	R\$ 36,00	R\$ 15.552,00
63	CMENTO CORTURALDOR PARA ENDODONTIA - PÓ 12G	UNID	103	/	R\$ 31,20	R\$ 3.213,60
64	COLLETOR PARA DESCARTE DE MATERIAL PERI-ORTANTE	UNID	821	/	R\$ 11,35	R\$ 9.318,35
65	CONE DE GUTA PIRCHA ACESSÓRIO FF	UNID	103	R\$ 28,80	R\$ 2.966,40	R\$ 2.966,40
66	CONE DE GUTA PIRCHA ACESSÓRIO FM	UNID	103	R\$ 28,80	R\$ 2.966,40	R\$ 2.966,40
67	CONE DE GUTA PIRCHA ACESSÓRIO M	UNID	103	R\$ 28,80	R\$ 2.966,40	R\$ 2.966,40
68	CONE DE GUTA PIRCHA ACESSÓRIO MF	UNID	103	R\$ 28,80	R\$ 2.966,40	R\$ 2.966,40
69	CONE DE GUTA PRINCIPAL 1ª SÉRIE	UNID	103	R\$ 28,80	R\$ 2.966,40	R\$ 2.966,40
70	CONE DE GUTA PRINCIPAL 2ª SÉRIE	UNID	103	R\$ 28,80	R\$ 2.966,40	R\$ 2.966,40
71	CUNHA ANATÔMICA DE MADJURA COM 100 UNIDADES	UNID	951	R\$ 13,44	R\$ 12.781,44	R\$ 12.781,44
72	EDTA TRISSÓDICO LÍQUIDO, TIPO BIODINÂMICA	UNID	51	R\$ 1,55	R\$ 589,05	R\$ 589,05
73	EMBALAGEM PARA AUTOCLAVE 19X33CM	UNID	25.920	R\$ 0,69	R\$ 17.884,80	R\$ 17.884,80
74	ESPUMA ODONTOLOGICO PLANO Nº 5	UNID	3.888	R\$ 4,80	R\$ 18.662,40	R\$ 18.662,40
75	FUGIÃO,	UNID	1.296	R\$ 14,70	R\$ 19.051,20	R\$ 19.051,20
76	EVIDENCIACAO DE PLACA	UNID	864	R\$ 14,78	R\$ 12.769,92	R\$ 12.769,92
77	EXTIRPA-NERVOS	UNID	821	R\$ 40,56	R\$ 33.299,76	R\$ 33.299,76
78	FILEIRA RAIZ KIRKAFICO PERIAPICAL ADULTO	UNID	389	R\$ 201,60	R\$ 78.422,40	R\$ 78.422,40
79	FIO DENTAL ROLO DE 100 METROS	UNID	864	R\$ 3,12	R\$ 2.695,68	R\$ 2.695,68
80	FIXADOR	UNID	500	R\$ 17,28	R\$ 8.640,00	R\$ 8.640,00

**FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE**

81	FLUOR GEL ACIDULADO	UNID	2.419	RS 7,68	RS 18.577,92
82	FLUOR GEL NATUR	UNID	994	RS 8,80	RS 8.747,20
83	FORMOCRESOL	UNID	720	RS 9,84	RS 7.084,80
84	HIDROXIDO DE CALCIO - CIMENTO (KIT) CAIXA COM BASE E CATALISADOR	UNID	1.098	RS 23,70	RS 26.022,60
85	HIDROXIDO DE CALCIO - POTE 10G	UNID	173	RS 7,45	RS 1.288,85
86	IONÔMETRO DE VIDRO (RESTAURAÇÃO)	UNID	1.649	RS 55,20	RS 91.024,80
87	KIT ENBLANQUE	UNID	807	RS 122,40	RS 98.776,80
88	LIMA HODGSTON KERR 1ª SÉRIE	UNID	173	RS 38,16	RS 6.601,68
89	LIMA HODGSTON KERR 2ª SÉRIE	UNID	130	RS 38,16	RS 4.960,80
90	LIMA NIQUEL TITÂNIO (15-40) - 15MM	UNID	36	RS 237,36	RS 8.544,96
91	LIMA NIQUEL TITÂNIO (15-40) - 21MM	UNID	36	RS 237,36	RS 8.544,96
92	LIMA NIQUEL TITÂNIO (15-40) - 25MM	UNID	36	RS 237,36	RS 8.544,96
93	LIMAS 2ª SÉRIE KERR - 21MM	UNID	60	RS 38,16	RS 2.289,60
94	LIMAS 2ª SÉRIE KERR - 25MM	UNID	60	RS 38,16	RS 2.289,60
95	MATRIZ DE AÇO 0,5MM	UNID	951	RS 2,41	RS 2.291,91
96	MATRIZ DE AÇO 0,7MM	UNID	951	RS 2,41	RS 2.291,91
97	MICROBRUSH	UNID	1.685	RS 14,16	RS 23.859,60
98	PONTAS PARA ULTRASSOM (GNATIS)	UNID	60	RS 214,00	RS 12.840,00
99	SARAO DIFERMANTE II	UNID	1.469	RS 31,44	RS 46.185,36
100	SELANTE SIRINGAS 5ML	UNID	684	RS 35,07	RS 23.987,88

**NITERÓI**

PREFEITURA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

101	TACA DE BORRACHA, TIPO PARA CONTRA ÂNGULO	UNID	3.388	R\$ 2,21	R\$ 8.592,48	
102	TIRA DE LIXA AÇO 4MM	UNID	742	R\$ 10,80	R\$ 8.013,60	
103	TIRA DE POLIÉSTER	UNID	742	R\$ 1,93	R\$ 1.432,06	
104	TRICRISOL	UNID	706	R\$ 9,60	R\$ 6.777,60	
105	VASELINA PASTA	UNID	699	R\$ 8,40	R\$ 5.871,60	
106	VERNIZ COM FLÚOR	UNID	720	R\$ 31,20	R\$ 22.464,00	
				VALOR TOTAL	R\$ 1.769.917,71	

VALOR TOTAL DA FARMÁCIA: R\$ 1.769.917,71

Um milhão, setecentos e sessenta e nove mil, duzentos e dezenove reais e setenta e um centavos